

PL 0320/2006

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei com a finalidade de conferir nova redação ao § 2º do artigo 1º da Lei nº 14.129, de 11 janeiro de 2006, que institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI no Município de São Paulo, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

De acordo com a atual redação do § 2º do artigo 1º da referida lei, estão excluídos do Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, sem qualquer distinção, os sujeitos passivos cujos pedidos de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal- REFIS instituído pela Lei nº 13.092, de 7 de dezembro de 2000, tenham sido homologados.

Ocorre que, apesar dos incentivos previstos no REFIS, muitos contribuintes admitidos naquele programa dele acabaram sendo excluídos em face da ocorrência de uma ou mais das hipóteses discriminadas no artigo 11 da aludida Lei nº 13.092, de 2000, voltando, dessa forma, à condição de inadimplentes.

Nesse sentido, considerando a finalidade precípua do PPI de promover a regularização de créditos do Município decorrentes de débitos tributários, justifica-se a aplicação do programa também àqueles devedores excluídos do REFIS.

Assim, a alteração proposta objetiva possibilitar a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI dos sujeitos passivos que, embora anteriormente tenham aderido ao REFIS, deste já se encontravam excluídos em 12 de janeiro de 2006, data da entrada em vigor da Lei nº 14.129, de,2006.

Por conseguinte, com a nova redação ora proposta para o indigitado § 2º do artigo 1º da Lei nº 14.129, de 2006, somente permanecerá vedada a adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado - PPI pelos sujeitos passivos incluídos no Programa de Recuperação Fiscal-REFIS que, em 12 de janeiro de 2006, a este ainda se encontravam vinculados.

Nessas condições, evidenciado o relevante interesse público na adoção da medida, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB
Prefeito